



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Av. Zacarias Monteiro, s/n – Tirol
Natal/RN – CEP 59015-290
Fone: 3654-5258/5259/5260/5261
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

Edital para Contratação Direta Nº 15/2018

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a locação de grupo gerador, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail scs@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Av. Zacarias Monteiro, s/n – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia 20/07/2018 podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.



3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Penalidades

5.1 O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

5.2 Este Tribunal poderá aplicar ao participante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Av. Zacarias Monteiro, s/n – Tirol
Natal/RN – CEP 59015-290
Fone: 3654-5258/5259/5260/5261
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

VI. Das Disposições Finais

6.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar imagem, amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.2 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.3 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail (scs@tre-rn.jus.br), contato telefônico (40065637/5640/5641) ou pessoalmente no período das 13h às 19h de segunda de segunda a quinta-feira e das 08h às 14h na sexta-feira.

Natal/RN, 16 de julho de 2018

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviço



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa para locação de 01 (um) grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220V – 60Hz, equipado com motor diesel, montado em contêiner especial silenciado, a ser instalado na sede do TRE/RN no dia das Eleições, no 1º Turno da Eleição de 2018, e no 2º Turno, **se houver**.

1.2 O equipamento deverá ficar em modo de prontidão (*stand by*), só operando em modo de fornecimento de energia quando necessário, por ocasião de ausência de energia elétrica originada da Concessionária local.

1.3 O valor a ser contratado deverá incluir todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como cabos elétricos, emendas, isolamento, transporte, instalação, abastecimento, funcionários etc.

1.4 A contratação será dividida em 2 (dois) grupos, tendo em vista que a segunda locação só ocorrerá se houver segundo turno. Além disso, dará oportunidade para que **mais de uma empresa** possa participar da contratação. Além disso, cada grupo foi dividido em dois lotes, tendo em vista que a maior parte do tempo ele permanecerá ocioso, e o **mesmo** equipamento só entrará em operação em eventual falta de energia elétrica na rede da Concessionária.

1.5 Só serão computadas, para fins de pagamento, as horas efetivamente aferidas do módulo gerador em funcionamento.

1.6 O valor das propostas será determinado e deverá ser apresentado discriminadamente, preenchendo-se a planilha a seguir:

Documento assinado digitalmente por:

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
16/07/2018 16:34:42

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Locação de grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220 V – 60 HZ, equipado com motor diesel montado em contêiner especial silenciado – 1º turno (módulo prontidão – stand by).	34	horas		
	02	Locação de grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220 V – 60 HZ, equipado com motor diesel montado em contêiner especial silenciado – 1º turno (módulo funcionando).	6	horas		
	TOTAL					

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	03	Locação EVENTUAL de grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220 V – 60 HZ, equipado com motor diesel montado em contêiner especial silenciado – 2º TURNO (módulo prontidão – stand by).	34	horas		
	04	Locação EVENTUAL de grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220 V – 60 HZ, equipado com motor diesel montado em contêiner especial silenciado – 2º TURNO (módulo funcionando).	6	horas		
	TOTAL					

Documento assinado digitalmente por:

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
16/07/2018 16:34:42

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Para o cumprimento da sua missão institucional de garantir o livre exercício do direito de votar e ser votado, o TRE-RN procede às eleições, conforme estabelecido no calendário eleitoral. Todo um aparato de pessoas, equipamentos e sistemas é mobilizado para tal cumprimento. O processamento de resultados, bem como os vários procedimentos que têm lugar na Sede deste Regional no dia da eleição precisam de equipamentos que se utilizam de energia elétrica para o seu funcionamento.

Entretanto, havendo falta de energia elétrica, por qualquer causa, certamente haveria reflexo no andamento dos procedimentos ligados ao pleito. É verdade que todos os cuidados são tomados pelas concessionárias de energia elétrica para se evitar tal falta de abastecimento, mas o risco, por óbvio, não se anula.

Este Regional possui, em sua nova sede, um gerador emergencial de energia elétrica de 290 KVA, atendendo a alguns circuitos específicos. Visto que tal gerador não possui capacidade de atender à demanda de todo o prédio ao mesmo tempo, poderia haver alguns ambientes da edificação, necessários aos atos da Eleição, que ficariam sem energia elétrica, ocasionando contratemplos indesejados.

Ante o exposto, com um gerador de maior capacidade, que pudesse, numa situação emergencial de falta de energia elétrica no dia da eleição, alimentar todo o edifício-sede, seriam minimizados os transtornos causados por um eventual “apagão”, justificando, assim, a contratação do presente objeto.

3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Novo Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
– Av. Zacarias Monteiro, S/N, CEP 59015-260, Tirol, Natal/RN¹.

4 DA VISTORIA PRÉVIA

4.1 Ao seu único e exclusivo critério, os interessados em participar da LICITAÇÃO **poderão** vistoriar o local em que será executado o serviço até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Engenharia.

¹ Localização em mapa: <https://goo.gl/maps/UWLeY5ShWjv>

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) Um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha fornecido, com êxito, geradores para locação.

c) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviço de instalação de geradores. Caso a licitante (responsável técnico) somente tenha executado serviços de instalação de geradores em outro Estado, a CAT deve ser emitida pelo CREA do Estado onde o serviço tiver sido prestado.

d) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação.

e) A comprovação do vínculo profissional exigido no item d) se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a empresa licitante como contratante; do contrato social da empresa licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional, com firma reconhecida em Cartório

6 DA EXECUÇÃO

6.1 Em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registradas no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA-RN.

6.2 Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da execução do serviço deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços.

6.3 Todo o serviço de instalação e retirada deverá ser acompanhado pelo engenheiro eletricista que emitiu a ART.

6.4 O gerador deverá estar definitivamente instalado e disponível para utilização na sede do TRE/RN até o meio dia de 06/10/2018, véspera do dia do primeiro turno das Eleições 2018, e ficará interligado em modo *stand by* até as 22 horas do dia 07/10/2018;

6.4.1 Em havendo segundo turno nas Eleições 2018, o equipamento deverá estar novamente instalado e disponível até o meio dia de 27/10/2018, véspera do dia do segundo turno, e ficará interligado em modo *stand by* até as 22 horas do dia 28/10/2018;

6.4.2 **Havendo necessidade, o horário será estendido até que seja ultimada a apuração dos resultados, computando-se tal acréscimo para fins de pagamento na forma do item 9.2, tanto para o primeiro quanto para o segundo turno (se houver). Só depois disso, poderá ser procedida a retirada do equipamento.**

6.5 A Contratada deverá apresentar cronograma de instalação com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da instalação dos geradores e do quadro de transferência visando à tomada de medidas administrativas no âmbito do Tribunal acerca do desligamento. Tal cronograma deve prever um procedimento de teste.

6.6 O equipamento ficará disponível em modo de prontidão (*stand by*), e deverá ser acionado quando da ausência de fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local. O tempo em que o gerador operar com carga deverá ser registrado pela contratada e fiscalização, com assistência de eletricista indicado pela contratante, em formulário conforme modelo anexo, com o fim de apurar o tempo total de operação do equipamento, com vistas ao posterior pagamento à contratada.

6.7 A Contratada prestará, **sem custo adicional**, manutenção preventiva e corretiva das instalações durante o período de locação.

6.8 Deverá a Contratada manter ininterruptamente um preposto no local contemplado neste Termo, nos dias e horários estabelecidos para a prestação do serviço. Os custos com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade da contratada. O nome e RG dessa(s) pessoa(s) deverão ser enviados à Fiscalização até 48 horas antes do início da prestação dos serviços.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar o recebimento dos serviços por meio de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo após a execução do serviço; analisando as características técnicas de acordo com as especificações e com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

- a) planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente;
- b) Prestar os serviços no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento, indo além do horário definido no item 1.1, caso seja necessário, com a devida compensação financeira, na forma do cláusula 9 ;
- c) Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários à realização das atividades;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos enquanto estiverem nas dependências do TRE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- i) Prestar os serviços de fornecimento, locação, instalação, manutenção, desmonte e retirada, inclusive com substituição de quaisquer dos itens objeto de contrato e seus acessórios em caso de desgaste durante o implemento da prestação dos serviços;
- j) Prestar serviços de manutenção corretiva e suporte técnico de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos equipamentos, compreendendo substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado

Documento assinado digitalmente por:

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
16/07/2018 16:34:42

para resolução de problemas ou esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização dos equipamentos, que pode incluir, dentre outros, a substituição dos equipamentos, peças, combustíveis e acessórios que forem necessários durante a locação e o seu transporte;

k) Levar imediatamente ao conhecimento do TRE/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo e qualquer tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à contratada, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

9.2 Será devido à Contratada o valor correspondente ao período, em horas e suas frações, em que o equipamento ficou, sob autorização da Fiscalização, disponível em modo *stand by*, somado ao valor correspondente às horas em que o equipamento operou no fornecimento de energia às instalações do TRE.

9.3 Após a realização do 1º turno das eleições de 2018 a contratada deverá apresentar a documentação apontada no item 9.5. Estando ela conforme e o serviço tendo sido executado regularmente, a Fiscalização atestará a prestação do serviço na nota fiscal correspondente. A partir dessa data, o pagamento deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil.

9.4 O valor correspondente ao 2º turno, **caso ocorra**, deverá ser pago para a **empresa vencedora (que poderá ser diferente da que prestou o serviço no primeiro turno)** na forma do item 9.2, após o recebimento definitivo dos serviços, que ocorrerá posteriormente à retirada/desmontagem dos equipamentos, seguindo, no que couber, o rito e prazos adotados no 1º turno.

9.5 O depósito será feito observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, condicionando-se o pagamento a:

a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado, com indicação dos dados bancários para efetivação do pagamento (Banco, Agência e Conta-Corrente);

b) Comprovação da regularidade da contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão de Dívida Ativa da União) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos

Documento assinado digitalmente por:

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
16/07/2018 16:34:42

Trabalhistas – CNDT), além da regularidade perante o CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Declaração da Fiscalização do contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada, atestando a prestação dos serviços.

PENALIDADES

10.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, incluindo os serviços acessórios, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar a entrega da ART, até o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis: 1%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

b) atrasar a disponibilização definitiva do gerador até o limite máximo de 02 (duas) horas: 3%, por hora de atraso, sobre o valor total do contrato. Ultrapassado o prazo máximo admitido para o atraso injustificado (2 horas), a Administração poderá não receber o objeto;c) atrasar o início da desinstalação dos equipamentos, até o limite máximo de 03 (três) dias, contados a partir do 2º (segundo) dia após a eleição: 3%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

10.2 A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) descumprir as exigências dos itens 6.4 e 6.7: 3%, sobre o valor total do contrato, por ocorrência;

c) inexecução parcial - 15% sobre o valor total contratado;

d) inexecução total - 30% sobre o valor total contratado.

10.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Eventuais dúvidas quanto a requisitos técnicos poderão ser encaminhadas à Seção de Engenharia, por meio do e-mail <seng@tre-rn.jus.br> ou dos telefones (84) 3654-5282/5283/5284/5285/5286/5287/5289.

Natal, 16 de julho de 2018.

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
Seção de Engenharia/CAP

ANEXO I

MODELO PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA

ELEIÇÕES 2018 - 1º TURNO – 07/10/2018

Disponível em *stand by* às ____:____

Desligado às ____:____

Hora de início de operação	Hora de fim de operação	Tempo em operação
Tempo total em operação:		

Representante da Contratada

Eletricista da Contratante

Documento assinado digitalmente por:

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
16/07/2018 16:34:42

ANEXO II

MODELO PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA

ELEIÇÕES 2018 - 2º TURNO – 28/10/2018

Disponível em *stand by* às ____:____

Desligado às ____:____

Hora de início de operação	Hora de fim de operação	Tempo em operação
Tempo total em operação:		

Representante da Contratada

Eletricista da Contratante

Documento assinado digitalmente por:

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
16/07/2018 16:34:42



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 15/2018

Proposta Comercial

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	()	
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	___/___/___	
Assinatura Repr. Legal:		

Fornecedor: _____ Contato: _____

Grupo	Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Locação de grupo gerador em “stand by” para o 1º turno das eleições 2018, conforme especificação e condições contidas no Edital e seus anexos.	Hora	34		
	02	Locação de grupo gerador em operação para o 1º turno das eleições 2018, conforme especificação e condições contidas no Edital e seus anexos.	Hora	6		
02	01	Locação de grupo gerador em “stand by” para o 2º turno das eleições 2018, se houver, conforme especificação e condições contidas no Edital e seus anexos.	Hora	34		
	02	Locação de grupo gerador em operação para o 2º turno das eleições 2018, se houver, conforme especificação e condições contidas no Edital e seus anexos.	Hora	6		
VALOR TOTAL ESTIMADO						

Natal, _____ de _____ de 2018

Participante